



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS E O MUNICÍPIO DE JAMBEIRO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Rua Coronel João Franco de Camargo, 80, Centro, CEP 12270-000, Jambeiro SP, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.611.637/0001-75, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente, Prefeito CARLOS ALBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF (MF) sob nº 291.683.179-72, doravante denominado simplesmente Consórcio Intermunicipal Três Rios e de outro lado o Município de Jambeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 45.190.824/0001-00, com sede na Rua Coronel João Franco de Camargo, 80, Centro, CEP 12270-000, Jambeiro SP, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito CARLOS ALBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF (MF) sob nº 291.683.179-72, doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; na Cláusula Quarenta e Dois, inciso II do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2. Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

3. Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

3.1. Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, através de depósito bancário em conta específica.

3.2 constitui obrigação do CONSÓRCIO:

3.2.1 aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

3.2.2 contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DE RATEIO

4. O valor total para o presente Contrato de Rateio é de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos e Cinquenta reais) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 4.750,00 (Quatro mil Setecentos e Cinquenta reais) cada.

4.1 As parcelas serão repassadas nos moldes disciplinados no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais, devendo tais valores serem repassados mensalmente no presente exercício financeiros, com as seguintes dotações orçamentárias apresentadas pelos CONTRATANTES:

02 - Serviço de Administração

02.04 - Setor de Consórcio Público

04.122.0008 – Administração Geral

2.007 – Rateio para manutenção do Consórcio Intermunicipal Três Rios

1.71.70.00.00.00.00.00.01.110 – Rateio para participação em Consórcio Público

Nº do Bloqueio: 01/2020

02 - Serviço de Administração

02.04 - Setor de Consórcio Público

04.122.0008 – Administração Geral

2.007 – Rateio para manutenção do Consórcio Intermunicipal Três Rios

1.71.70.00.00.00.00.00.01.110 – Rateio para participação em Consórcio Público

Nº do Bloqueio: 02/2020

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SETIMA DAS VEDAÇÕES

7. Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA OITAVA DAS RESTRIÇÕES



CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

CNPJ: 04.611.637/0001-75 I.Est: 397.006.846.115

Fone/Fax: (12) 3978-1820

E-mail: consorcio@consorciotresrios.com.br

8. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

8.1 Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio. Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jambeiro, 03 de janeiro de 2019.

Pref. CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

Pref. CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JAMBEIRO

TESTEMUNHAS:
